

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 553 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O Presidente Interino do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretária Interina no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o memorando n. 049/2023-SEFIS, solicitação para realizar a fiscalização das instituições de saúde do município de Maracaju/MS, no período de 25 a 29 de setembro de 2023, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Autorizar o empregado público Enfermeiro Fiscal Dr. Lucas Mendes Dos Santos, Coren-MS n. 499431-ENF e Assessora de Fiscalização Dra. Renata Moraes Correa, Coren-MS n. 185318-ENF a realizarem fiscalização nas instituições de saúde do município de Maracaju/MS, no período de 25 a 29 de setembro de 2023

Art. 2º Autorizar a empregada pública Sra. Eunice Pereira dos Santos Machado, para realizar atendimentos aos profissionais de Enfermagem, no município de Maracaju-MS, no período de 25 a 29 de setembro de 2023.

Art. 3º Os empregados públicos Enfermeiro fiscal Dr. Lucas Mendes Dos Santos, Assessora de Fiscalização Dra. Renata Moraes Correa e Sra. Eunice Pereira dos Santos Machado, farão jus a 4 e ½ (quatro e meia) diárias, a ida será no dia 25 de setembro, e o retorno no término das fiscalizações no dia 29 de setembro de 2023, cujas atividades deverão estar consignadas no relatório de viagem individual.

Art. 4º Autorizar o empregado público Dr. Lucas Mendes Dos Santos, a Dra. Renata Moraes Correa, a conduzirem o veículo oficial do Coren-MS, Caminhonete Nissan Frontier 4x4, placa HSU8776, no período de 25 a 29 de setembro de 2023.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 5º A atividade pertence ao centro de custos Fiscalização e Inscrição, Registro e Cadastro.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de setembro de 2023.

Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira
Presidente interino
Coren-MS n. 123978-ENF

Dra. Lucyana Conceição Lemes Justino
Secretária interina
Coren-MS n. 147399-ENF